



Projeto de Lei Complementar nº /2025

De 13 de Junho de 2025

“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado da São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 285/2015, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





**Projeto de Lei Complementar nº /2025
De 13 de Junho de 2025**

**“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Mensagem Justificativa nº 035/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei que *“Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”*, conforme instituído pela Lei Complementar nº 285/2015, de 24 de junho de 2015.

A presente proposta de prorrogação justifica-se diante da recente sanção da **Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024**, que estendeu a vigência do **Plano Nacional de Educação – PNE**, instituído pela **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, até 31 de dezembro de 2025.

Considerando que o Plano Municipal de Educação deve manter-se alinhado às diretrizes e metas do Plano Nacional, torna-se necessária a prorrogação de sua vigência até que seja possível a elaboração e aprovação do novo PME, em conformidade com o novo PNE.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores, a quem renovamos nossos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B7F920EE5C434593B7B146685043C83E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B7F920EE5C434593B7B146685043C83E>

PARECER CME 03/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Solicita deliberação da minuta do Projeto de Lei que prorroga o Plano Municipal de Educação até 31/12/2025.

RELATOR: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS – Secretário de Educação

I – RELATÓRIO

Histórico: A Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício 61/2025, encaminhou a este conselho o pedido de um parecer deste CME, nos seguintes termos: leitura, análise, discussão e aprovação (ou não) do projeto de lei que prorroga o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Complementar 285/2025 até 31/12/2025. Foram realizadas discussões na reunião ordinária 11 de junho de 2025. A proposta é aprovar o texto e encaminhar o texto à Secretaria Gestora Jurídica para protocolo.

II – CONCLUSÃO: Responda-se à solicitação do Secretário de Educação nos termos deste parecer.

III – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: O Conselho Municipal de Educação aprovou a proposta de Projeto de Lei, após análise de sua redação.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2025.

JANAÍNA SOARES DE OLIVEIRA VICENTE

Presidente do CME





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E5DE9F8A510149DEBCB94BDA839C20C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E5DE9F8A510149DEBCB94BDA839C20C3>



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.7.2024.

*

